

**EDITAL Nº 22/2024 - FLUXO CONTÍNUO
PROGRAD/UFERSA**

**Formação de cadastro de reserva de supervisores/as do Programa Institucional de
Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), nos termos do presente Edital, dos editais CAPES 10/2024 e PROGRAD 10/2024 e respectivas alterações, que dispõem sobre a seleção de projetos institucionais de iniciação à docência no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), e da Portaria 90/2024/CAPES e suas respectivas alterações, que dispõem sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), torna pública a abertura de **Edital de inscrição em fluxo contínuo de professores/as da educação básica para a formação de cadastro de reserva de supervisores/as do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)**, conforme detalhamento por área e licenciatura, apresentadas no **Quadro 1**.

Quadro 1: Subprojetos e respectivas licenciaturas disponíveis neste Edital

ÁREA(S) DO SUBPROJETO	LICENCIATURAS
Alfabetização (Pibid Equidade)	Pedagogia (presencial)
Computação	Computação e Informática (presencial)
	Computação (EaD)
Educação do Campo	Educação do Campo (presencial)
Interdisciplinar Libras/Língua Portuguesa/Física	Letras-Libras (presencial)
	Letras-Português (presencial)
	Física (presencial)
Interdisciplinar Pedagogia/Matemática	Pedagogia (presencial)
	Matemática (EaD)

Interdisciplinar Química/Física	Química (EaD) Física (Ead)
Língua Inglesa	Letras-Inglês (presencial)
Língua Portuguesa	Letras-Português (presencial)
Matemática	Matemática (EaD)
Pedagogia	Pedagogia (presencial)

- 1.2. A convocação e a distribuição de supervisores/as nos núcleos de atuação do PIBID/UFERSA serão de responsabilidade da coordenação de área do subprojeto da candidatura e **dependerão da formação de núcleos de atuação e da disponibilidade de cotas de bolsas** como definidas no resultado final do Edital CAPES 10/2024.
- 1.3. A convocação e a distribuição de supervisores/as nos núcleos de atuação do PIBID/UFERSA só ocorrerão após a convocação e a distribuição de todos os candidatos aprovados no processo seletivo regido pelo Edital Prograd 15/2024 e pelo Edital Prograd 18/2024 **com os quais tenha sido possível a formação de núcleos.**
- 1.4. Este edital é válido enquanto o PIBID/UFERSA, regido pela Portaria Capes 90/2024 e pelo Edital CAPES 10/2024, estiver em execução.

2. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

- 2.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.
- 2.2. São objetivos do PIBID:
 - 2.2.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - 2.2.2. Contribuir para a valorização do magistério;
 - 2.2.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - 2.2.4. Inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
 - 2.2.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus/suas professores/as como coformadores/as dos/as futuros/as docentes e tornando-os/as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
 - 2.2.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O/A candidato/a deve ser professor/a efetivo/a da educação básica em exercício em escola pública (municipal, estadual ou federal)..
- 3.2. Caso não exista na escola em que se pretende implementar núcleos do PIBID professor/a efetivo/a que tenha sido selecionado/a neste processo seletivo ou nos processos seletivos regidos pelo Edital Prograd 15/2024 e Edital Prograd 18/2024, poderá ser admitido o/a professor/a não efetivo, desde que atenda ao estabelecido no item [3.3](#) deste Edital.

3.3. Estará apto/a a participar da seleção o/a candidato/a que preencher os seguintes requisitos:

3.3.1. Possuir licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto para o qual se candidatou, exceto para:

- o subprojeto de Computação, em que será admitido possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades de informática na escola parceira;
- o subprojeto de Educação do Campo, em que será admitido possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em escola parceira do campo.
- um subprojeto Interdisciplinar, em que será admitido possuir licenciatura em uma das áreas que compõem o subprojeto.

3.3.2. Ser professor/a da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.

3.3.3. Expressam-se as seguintes especificidades:

- Para supervisores/as de Pedagogia, estar atuando na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- Para supervisores/as de Computação, estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica;
- Para supervisores/as de Educação do Campo, estar atuando em escolas do campo.

- 3.3.4. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
- 3.3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.3.6. Estar em dia com as obrigações militares, quando couber;
- 3.3.7. Não estar vinculado/a a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- 3.3.8. Comprometer-se com a participação integral no subprojeto para o qual for selecionado/a;
- 3.3.9. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 3.3.10. Cadastrar e manter atualizado currículo na [Plataforma Freire](#);
- 3.3.11. Cumprir os deveres expressos no Art. 51 da Portaria 90/2024 CAPES;
- 3.3.12. No caso de o/a professor/a ministrar aulas em mais de uma escola, deverá candidatar-se a realizar o projeto do PIBID na escola em que possui maior carga horária.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS (quando se aplicar)

- 4.1. Caso seja contemplado/a com bolsa, o/a supervisor convocado/a receberá R\$1.100,00 (mil e cem reais) mensais, a serem concedidos diretamente ao/à beneficiário/a pela CAPES, por meio de depósito bancário.
- 4.2. Para o recebimento da bolsa, será necessário firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.
- 4.3. A vigência das cotas de bolsa concedidas ao Projetos Institucional PIBID/UFERSA será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Comunicado 1/2024/CVAL/CGDOC/DEB.

- 4.4. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do/a supervisor/a no PIBID/UFERSA, estando prevista a substituição de supervisor/a caso o seu desempenho não seja satisfatório.
- 4.5. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas por portaria e edital da CAPES e dependem da quantidade mínima de participantes para formação de um núcleo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR/A

- 5.1. São atribuições do/a supervisor/a:
 - 5.1.1. Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos/as bolsistas de iniciação à docência na escola, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto à Coordenação de Área responsável;
 - 5.1.2. Orientar, juntamente com a coordenação de área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos/as bolsistas de iniciação à docência;
 - 5.1.3. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do subprojeto;
 - 5.1.4. Informar a coordenação de área sobre a frequência e a participação dos/as bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na escola parceira;
 - 5.1.5. Informar à coordenação de área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do/a discente;
 - 5.1.6. Reunir-se periodicamente com os/as bolsistas de iniciação à docência e com os/as outros/as supervisores/as do núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
 - 5.1.7. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
 - 5.1.8. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado/a pela IES ou pela CAPES;
 - 5.1.9. Elaborar relatório com as atividades executadas na escola parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
 - 5.1.10. Manter-se atualizado/a em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. No [Formulário Eletrônico de Inscrições](#), o/a candidato/a deverá anexar toda a documentação de inscrição requerida abaixo, **em um único arquivo no formato PDF e na seguinte ordem**:

- Cópia do diploma de Licenciatura;
- Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos de magistério na educação básica;
- Cópia do RG e CPF;
- Carta de concordância da Direção da escola para participar do PIBID ([ANEXO I](#));
- Cópia de comprovante de conta corrente, tendo como titular o/a beneficiário/a da bolsa;
- Cópia do currículo na [Plataforma Freire](#);
- Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido [aqui](#);
- Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido [aqui](#); ou comprovante de situação eleitoral, que pode ser obtido [aqui](#); ou cópia do comprovante de votação na última eleição;
- Comprovante de quitação com o serviço militar, *quando se aplicar*.

6.2. No [Formulário Eletrônico de Inscrições](#), o/a candidato/a também deverá anexar **APENAS** a documentação comprobatória das informações preenchidas pelo/a candidato/a no [ANEXO II](#), **em um único arquivo no formato PDF, disposta na ordem estabelecida** na Tabela de Pontuação a que se refere o anexo referido.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Todo o processo de classificação será conduzido pela Coordenação Institucional do PIBID/UFERSA.
- 7.2. Cada inscrição será classificada com base na pontuação comprovada entre os/as candidatos/as do cadastro de reserva.
- 7.3. Havendo empate na classificação, será considerada a ordem de inscrição (data e hora).
- 7.4. Regularmente, será publicado o cadastro de reserva na mesma página da publicação deste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. O/A candidato/a somente será convocado/a se houver disponibilidade de vagas no subprojeto para o qual se candidatou.
- 8.2. Só será considerada na convocação a inscrição cuja documentação esteja em conformidade com o disposto no item 6.1 deste edital.
- 8.3. Serão desconsiderados/as/ candidatos/as:
 - 8.3.1. que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital;
 - 8.3.2. que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1. O/A supervisor/a poderá, a qualquer momento, ser desligado/a do programa, caso não cumpra com suas funções e as exigências do subprojeto a que estiver vinculado/a.
- 9.2. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFERSA) e pela Coordenação Institucional do PIBID.

Mossoró/RN, 4 de novembro de 2024.

Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

Declaração da Escola

Eu, [nome completo do/a responsável pela escola], gestor/a responsável pela [nome da escola], declaro estar ciente e concordar com a inscrição do docente [efetivo ou contratado] [nome completo do candidato], com RG [número do RG], CPF [número do CPF], professor/a de [componente curricular ou etapa de ensino] como candidato/a à vaga de supervisor/a do PIBID no **EDITAL 22/2024 PROGRAD/UFERSA**.

Assinatura digital (.gov.br ou icp-brasil)

ANEXO II

Tabela de pontuação – Prova de títulos

GRUPOS	VALOR	CANDIDATO
GRUPO I: ATIVIDADES CIENTÍFICO-ACADÊMICAS (nos últimos cinco anos)		
Ouvinte em eventos científicos (pontuação máxima: 2,0)	0,1	
Apresentação de pôster em eventos científicos (pontuação máxima: 2,0)	0,5	
Apresentação de comunicação oral em eventos científicos (pontuação máxima: 2,0)	1,0	
Ministrante de oficinas/minicursos ou palestrante em eventos científicos (pontuação máxima: 5,0)	1,0	
Resumo simples publicado em anais de eventos (pontuação máxima: 2,0)	0,5	
Resumo expandido publicado em anais de eventos (pontuação máxima: 2,0)	1,0	
Trabalho completo publicado em anais de eventos (pontuação máxima: 3,0)	1,5	
Artigos completos publicados em periódicos (pontuação máxima: 6,0)	3,0	
Capítulos de livros (pontuação máxima: 4,0)	2,0	
Participação como membro de equipe executora de projetos e/ou grupos de extensão na área do subprojeto (pontuação máxima: 1,0)	0,5	
Participação como membro de equipe executora de projetos e/ou grupos de pesquisa na área do subprojeto (pontuação máxima: 1,0)	0,5	
SUBTOTAL		
GRUPO II: ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS		
Coordenação e/ou organização de projetos educacionais e de eventos na área do subprojeto (por ano de atuação) (pontuação máxima: 5,0)	1,0	
Atuação na gestão na rede de educação (por ano de atuação) (pontuação máxima: 5,0)	1,0	
Atuação na docência da educação básica (por ano de atuação) (pontuação máxima: 10,0)	2,0	
Atuação como coordenador/professor de laboratórios, salas de multimídia, e/ou multifuncionais, bibliotecas públicas e bibliotecas escolares e espaços afins (por ano de atuação) (pontuação máxima: 5,0)	1,0	
Participação no Pibid e/ou PRP (por mês de atuação) (pontuação máxima: 10,0)	0,5	

Orientação ou participação em autoria de trabalhos em feiras de ciências (pontuação máxima: 5,0)	1,0	
Atuação como supervisor de estágio supervisionado obrigatório (por semestre de supervisão) (pontuação máxima: 5,0)	1,0	
Participação em cursos de formação na área de educação e jornadas pedagógicas nos último 5 anos (pontuação máxima: 5,0)	1,0	
SUBTOTAL		
GRUPO III: TITULAÇÃO ACADÊMICA (considera-se apenas o valor da maior titulação - concluída ou em andamento)		
Especialização (em andamento)	2,5	
Especialização (concluída)	5,0	
Mestrado (em andamento)	7,5	
Mestrado (concluído)	12,5	
Doutorado (em andamento)	15,0	
Doutorado (concluído)	20,0	
SUBTOTAL		
TOTAL		